



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO(CFO)

Ao Projeto de Lei nº 94, de 2014, de autoria do Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Rogério Massing

### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº94, de 19 de maio de 2014, de autoria do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel cedido em permissão de uso à Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Ouro e Prata”**, deu entrada no processo legislativo na ordem do dia, em 26 de maio de 2014, sendo despachado pelo Presidente às Comissões da Casa, inicialmente à Comissão de Legislação e Redação(CLR), em atendimento ao que assevera o Regimento Interno(RI)

**Art. 65** - Compete à Comissão de Legislação e Redação:

I - manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

Ao passo que esta matéria ingressou na referida comissão no dia 27 de maio de 2014, e foi designado o vereador Genivaldo Paes para a relatoria, tendo este emitido parecer favorável também no dia 27 de maio do corrente; sendo que os demais membros da CLR acompanharam o voto do relator e manifestaram-se favoravelmente a tramitação até o esgotamento das fases regimentais.

Na Comissão de Finanças e Orçamento(CFO), o Projeto ingressou no dia 28 de maio de 2014 e o Presidente Vereador Rogério Massing assumiu a relatoria, observando as prerrogativas desta comissão, regidas pelo art. 66, do RI; e em conformidade com o art 84 do RI:

Parágrafo único - O Presidente poderá funcionar como relator e terá direito a voto nas deliberações da comissão.

É o relatório.

### 2. VOTO DO RELATOR

#### 2.1 Fundamentação

O Projeto de Lei nº94, de 2014, de autoria do Executivo Municipal solicita a autorização legislativa para proceder investimentos em imóvel constante no patrimônio do Município, conforme a matrícula nº36.250, do livro nº 2 – Registro Geral do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo(cópia anexa ao processo),



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

contudo, cedido em cessão de uso a entidade beneficiada, conforme o Decreto nº443/2007, e com recursos previstos na ordem de R\$:96.890,98(noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos; sendo divididos em R\$:58.134,59(cinquenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para despesas de material, e para mão de obra, outros R\$:38.756,39(trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) ambos valores estimados, fls 05 e 06 da planilha da Secretaria de Planejamento Estratégico da Prefeitura do Município de Toledo. Assim como estão subdivididos os valores em: Calçadas e piso R\$:19.969,39(dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos); Alvenaria R\$:63.165,15(sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos); Esquadrias R\$:3.694,57(três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos); Cobertura com R\$:6.695,52(seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e Serviços Complementares com valores de R\$:3.366,35(três mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Tais valores serão pagos a executora do investimento no espaço público (reforma do barracão centro esportivo) conforme cronograma físico financeiro em seis parcelas, de acordo com a evolução da benfeitoria, fl 07.

A Lei Orgânica do Município de Toledo(LOM) estabelece em seu art.115, que o “Município fomentará práticas desportivas formais e não formais, observados”:

- II – o tratamento prioritário para o desporto amador.
- IV – a criação, **manutenção** e descentralização de instalações e equipamentos desportivos.

E no art. 116(LOM), ressalta ainda que a promoção será fomentada através dos incentivos ao lazer, efetivados pelo poder público municipal.

Da mesma forma a LOM prevê em seu art. 68:

**§ 1º - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário, nos termos do § 3º do artigo 72 desta Lei Orgânica.(grifo nosso)**

**§ 2º - Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo. (idem)**

Para tanto, A Secretaria de Esporte e Lazer manifestou-se favorável ao investimento a ser contraído pela pasta, **a qual utilizar-se-á a dotação 06800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 - Recursos Ordinários (Livres)**, com dotação original no total de R\$: 1.709.860,01; sendo descrita na Função 27 – DESPORTO E LAZER / Subfunção – 811- DESPORTO ESPORTIVO DE RENDIMENTO / Programa 0021- FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO DE RENDIMENTO / **Programa/atividade: 27.811.00211-112 – INFRAESTRUTURA PARA O SETOR DESPORTIVO**. As despesas acima citadas são veiculadas no orçamento visando investimentos em obras e instalações, e tem



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

como Objetivo: Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam os espaços esportivos, conforme definição na LDO, bem como em outros locais que se fizerem necessários; Construir novos espaços esportivos conforme definição na LDO.

## 2.2 - Voto

Diante do acima exposto, analisando a propositura voto favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei nº94, de 2014, de autoria do Executivo; para fins de esgotamento do processo legislativo, com a finalidade de aprovação desta comissão e *ad referendum* do soberano plenário desta Casa de Leis; visto que o mesmo está contido perfeitamente nas prerrogativas da *bona pública*.

SALA DAS SESSÕES, 03 de junho de 2014.

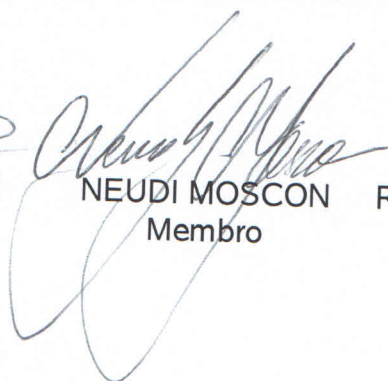
  
ROGÉRIO MASSING  
Relator

## 3. VOTO DA COMISSÃO


Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento(CFO), reunidos nessa data, em consonância com o que preceitua a atividade legislativa, acompanharam o voto do digníssimo relator do Projeto de Lei nº94, de 2014, de autoria do Poder Executivo, de forma que a matéria possa tramitar nesse Egrégio Parlamento, conforme Regimento Interno, até esgotar todas as suas fases de apreciação e aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de junho de 2014.

  
MARCOS ZANETTI  
Secretário

  
NEUDI MOSCON  
Membro

  
RENATO REIMANN  
Membro

  
BETO SCAIN  
Membro